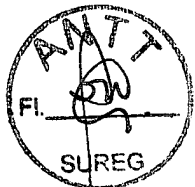
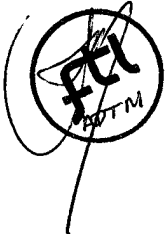


**CONTRATO DE CONCESSÃO  
TERMO ADITIVO Nº 02**

DCN  
Fls. 562

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA NA MALHA NORDESTE FIRMADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997, ORIGINALMENTE ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, ORA REPRESENTADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, E A COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE, ATUALMENTE SUCEDIDA EM SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES PELA FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, Autarquia Federal Especial, criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.898.488/0001-77, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, conforme Deliberação ANTT nº 28, de 07 de fevereiro de 2013, o Senhor **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 02858670-9, IFP RJ e do CPF/MF nº 408.486.207-04, residente e domiciliado em Brasília-DF, por sua Diretora **NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº 27860529-1, SSP-SP, e do CPF nº 290.513.838-60, residente e domiciliada em Brasília-DF, nomeada pelo Decreto nº 7.703, de 20 de março de 2012, e pela Portaria MT nº 55, de 21 de março de 2012 (DOU de 22 de março de 2012), por sua Diretora **ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 3032847, SSP-PA, e do CPF nº 599.524.582-15, residente e domiciliada em Brasília-DF, nomeada pelo Decreto nº 7.703, de 20 de março de 2012, e pela Portaria MT nº 55, de 21 de março de 2012 (DOU de 22 de março de 2012), e por seu Diretor **CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº 128097, OAB-RJ e do CPF nº 070.696.027-07, nomeado pelo Decreto nº 7.703, de 20 de março de 2012, e pela Portaria MT nº 56, de 21 de março de 2012 (DOU de 22 de março de 2012), doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado, empresa **FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.234.244/0001-31, com sede à Av. Francisco Sá n. 4829, bairro Álvaro Wayne, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial e de Operações **MARCELLO BARRETO MARQUES**, brasileiro, casado, ferroviário, portador da Cédula de Identidade RG nº 61111796-7 SSP-MA e inscrito no CPF-MF sob o nº 224.743.313.87, e seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores **RICARDO FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade de RG nº 24813341 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.337.058-94, cujos poderes decorrem do Art.23 do seu Estatuto Social, e na qualidade de representante dos titulares das ações representativas do controle acionário da **CONCESSIONÁRIA**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00 com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Bl. A, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **JORGE ERNESTO PINTO FRAXE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 010049792-4, expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, e do CPF nº



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.

108.617.424-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE A**, e **TAQUARI PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima organizada e constituída de acordo com a legislação brasileiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.536.132/0001-07, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na R. Henrique Schaumann, 270/278, sala Taquari Participações, neste ato representada por seus procuradores **MARCOS RODRIGUES THEMUDO LESSA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 197224, OAB-SP e **DANIELA MINEKO NODA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 221951, OAB-SP, e da **COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL**, sociedade anônima, organizada e constituída de acordo com a legislação brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.042.730/0001-04, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, 3400, 19º e 20º andares e 15º andar, parte, neste ato representada por seu Diretor-Executivo **LUIS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ**, brasileiro, casado, engenheiro metalurgista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.527.662 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 055.978.608-52, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 20º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e seu procurador **RICHARD BLANCHET**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 19158435 e do CPF nº 082 924 528-69, doravante denominadas simplesmente INTERVENIENTES B, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que por intermédio da Resolução ANTT nº 4.042/2013, foi autorizada a operação de cisão da Concessão para exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de carga na Malha Nordeste;

CONSIDERANDO que por intermédio da Portaria SUREG/ANTT Nº 10/2013, foi aprovado o Estatuto e o Acordo de Acionistas da Transnordestina Logística S.A. - TLSA, e o Estatuto Social da Ferrovia Transnordestina Logística S.A. – FTL; e

Resolvem as Partes celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Malha I, conforme cláusulas e condições abaixo pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do Contrato de Concessão da Malha Nordeste passando a vigorar com a seguinte redação:

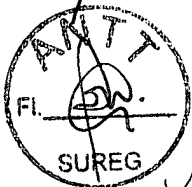
#### “CLÁUSULA PRIMEIRA

##### *Do Objeto*

*O presente contrato tem por objeto a CONCESSÃO para exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de carga da Malha NORDESTE, nos trechos descritos nos Anexos I e II deste Contrato.*

(...)

*§ 6º Após a implementação da cisão de que trata a Resolução ANTT nº 4.042, de 22 de fevereiro de 2013, e estando finalizado o processo de devolução dos trechos Jorge Lins a Salgueiro e Mucuripe a Arrojado em decorrência da construção dos trechos coincidentes referentes à Malha II, o objeto da CONCESSÃO regulada pelo presente contrato ficará automaticamente reduzido aos trechos São Luís a Mucuripe; Arrojado a Recife; Itabaiana a Cabedelo; Paula Cavalcante a Macau; Propriá a Jorge Lins, e seus respectivos ramais, sem necessidade de formalização de novo aditivo.”*



10

10

10

10

10

10

10

10

10

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, assim permanecendo até o término do contrato originário.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, às expensas da CONCEDENTE, no prazo estabelecido no Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Concessão ora aditado que não tiverem sido retificadas ou alteradas pelo presente Termo.

E, por assim estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2014.

Pela CONCEDENTE:

  
**JORGE BASTOS**  
Diretor-Geral

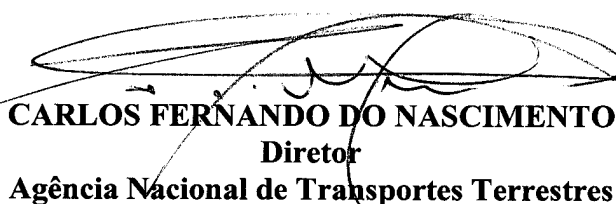
Agência Nacional de Transportes Terrestres

  
**NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA**  
Diretora

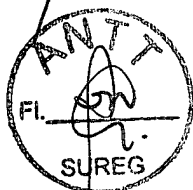
Agência Nacional de Transportes Terrestres

  
**ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA**  
Diretora

Agência Nacional de Transportes Terrestres

  
**CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO**  
Diretor

Agência Nacional de Transportes Terrestres



Pela CONCESSIONÁRIA:

  
**MARCELLO BARRETO MARQUES**  
Diretor

  
**RICARDO FERNANDES**  
Diretor

Pelo INTERVENIENTE A - DNIT:

  
**JORGE ERNESTO PINTO ERAXE**  
Diretor-Geral

Pela INTERVENIENTE B - TAQUARI PARTICIPAÇÕES S.A.:

  
**MARCOS RODRIGUES THEMUDO LESSA**  
Procurador

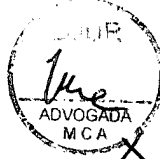

  
**DANIELA MINEKO NODA**  
Procuradora


Pela INTERVENIENTE B - COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL:

  
**LUCIO FERNANDO BARBOSA MARTINEZ**  
Diretor-Executivo

**RICHARD BLANCHET**  
Procurador

TESTEMUNHAS:

  
  
NOME: Bruno de Barros Gomilleya CPF: 0 19 455 781-90

  
NOME: Fernando Augusto Formiga CPF: 715 553 851-91  
